LEI Nº 1.305/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para alterar dispositivo da Lei Municipal 938/2013 de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 93, da Lei Municipal 938/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

O exercício do cargo de Diretor e Equipe Técnico Pedagógica de instituições da rede municipal obedecerá aos seguintes critérios:

I.sempre deverá ser designado professor do quadro próprio, com exceção do cargo de Diretor da Escola Municipal São Francisco de Assis, que será provido por indicação da Congregação Irmãs Franciscanas da Sagrada Família e nomeado pelo Prefeito Municipal;

II. por ser de cunho eventual, esporádico e temporário, a gratificação recebida não se incorpora aos vencimentos e nem sobre ela incidirá quaisquer vantagens acessórias;

III. o exercício do cargo não gera estabilidade ou direito à sua conversão em cargo efetivo;

IV.se docente com 40 horas semanais, perceberá a gratificação sobre o salário da classe e nível em que ele se encontre.

Parágrafo único – Fica criado o cargo de Diretora da Escola Municipal São Francisco de Assis, de provimento em comissão, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), reajustável no mesmo período e índices dos reajustes do funcionalismo público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 17 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal